

DECRETO N.º 39.559, DE 13/04/2021.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR  
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE  
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.897/2006, DECRETOS N.ºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que de acordo com o tempo de serviço a servidora que menciona já se encontra no último padrão de vencimento da tabela administrativa;

CONSIDERANDO a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, através do OFÍCIO IPASMA N.º 247/2020, de que a servidora já completou os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais, antes da data de 05/2019 que faria jus a progressão;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora não atende ao que determina o Art. 2º, Parágrafo único da Lei n.º 2.961, de 19/10/2006;

DECRETA:

Art. 1º A permanência da Servidora **MARIA DA PENHA TRIVILIN, matrícula n.º 286, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Nível VI, Padrão L, no mesmo Nível/Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível VI, Padrão “L”**, conforme Memorando n.º 358/2021 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Abril de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

MARCUS VINÍCIUS SOUZA COELHO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos